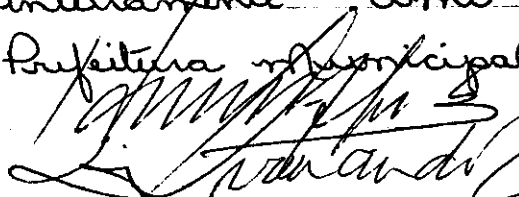
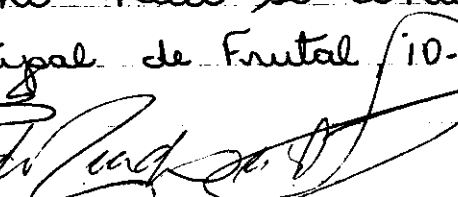


Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 10 de setembro de 1970.

  Saí

Rego e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Blendonça.

Lei nº 1.752, de 10 de setembro de 1970.

Abre crédito especial e em-
tue outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 550,00 para pagamento a firma Biagioni de Araraquara, referente a reparos procedidos num transformador desta Prefeitura, de 15 KVA, no exercício de 1967, bem como autorizada a sua venda em concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de economia verificada em outras dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de setembro de 1970.

[Assinatura]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.753, de 10 de setembro de 1970.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

- | | |
|---|--------------|
| 3.1.1.1.12 - Substituições (de serv. em férias)... | R\$ 1.000,00 |
| 3.1.3.0.11 - Conservação de móveis e utensílios | 300,00 |
| 3.1.1.1.77 - Salários (pl. cooperação a endemias) | 2.000,00 |
| 3.1.2.0.94 - Combustíveis e lubrificantes (pl. ruas) | 5.000,00 |
| 3.1.4.0.94 - Placa pl. denominações de logradouros e numeração de prédios | R\$ 1.000,00 |